



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Diretoria Geral

2 – Objeto: Aquisição de um conjunto motobomba, para a elevatória da ETE, do SAAE de Carmo do Cajuru.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso
- Dispensa Art. 75 inciso VIII () na forma eletrônica
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

- Concorrência
-

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa:

A contratação emergencial e imediata de conjunto motobomba modelo EBARA 100DL 622-30 CV para o correto funcionamento da estação elevatória de esgoto final localizada no



bairro São Luiz justifica-se pelo fato de que os conjuntos motobombas até então instalados no local vieram a apresentar problemas mecânicos similares recentemente prejudicando o sistema de tratamento de esgoto no município, inclusive colapsando a elevatória no último mês de maio de 2025, causando extravasamento de esgoto.

O modelo do equipamento a ser contratado não pode ser alterado, devido ao fato de que toda instalação eletromecânica e de construção civil foi elaborado considerando as características deste conjunto, que é muito específico e qualquer alteração por mais sensível elevaria tanto os custos de adaptação quanto ao prazo de correção do problema e impactaria nos resultados operacionais.

Os problemas relacionados aos conjuntos motobombas tem haver com: deterioração dos equipamentos devido as intermitências recentes no fornecimento de energia elétrica por parte da CEMIG, o que dificulta o planejamento de manutenção preventiva dos itens para preservação de sua vida útil.

Considerando os elevados custos de manutenção e a necessidade fundamental do equipamento na instalação, a aquisição é caracterizada como urgente e emergencial e deve ser realizado de maneira considerando também o fato de que o problema recente expôs a vulnerabilidade da autarquia neste sentido e que outros potenciais investimentos a serem realizados são de maior vulto, requer maior planejamento e a população atendida demandar os serviços sem intermitências, a referida contratação caracteriza-se como demanda emergencial tácita sendo dispensável a licitação por se enquadrar nos parâmetros da lei 14.133/2021.

3.2 – Finalidade: A finalidade da compra de uma bomba para uma **elevatória de esgoto** pela autarquia, serve para garantir o **funcionamento eficiente do sistema de esgotamento sanitário**, especialmente em locais onde o esgoto precisa ser transportado contra a gravidade. Os principais objetivos dessa aquisição são:

1. Transporte do esgoto bruto

- Em terrenos com relevo irregular, o esgoto não consegue seguir por gravidade até a estação de tratamento.
- A bomba na elevatória é necessária para impulsionar o esgoto até pontos mais altos ou até a estação de tratamento.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

2. Manutenção da saúde pública

- A operação eficiente da elevatória evita vazamentos e extravasamentos de esgoto, prevenindo a contaminação do solo e da água.
- Isso contribui para o controle de doenças de veiculação hídrica.

3. Garantia da continuidade do serviço público

- A autarquia tem o dever legal de fornecer serviços adequados de saneamento.
- A substituição ou aquisição de bombas é essencial para evitar falhas no sistema que podem comprometer esse serviço.

4. Melhoria na eficiência operacional

- Bombas modernas costumam ter maior eficiência energética e menor necessidade de manutenção, reduzindo custos operacionais a longo prazo.

5. Adequação a normas e exigências legais

- Atender a normas técnicas (como as da ABNT) e ambientais (de órgãos como CETESB, ANA, etc.), evitando multas ou sanções.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Motobomba submersível EBARA, fabricado em FoFo; motor trifásico, classe H, 60 Hz, 220 V, 4 polos, IP-68, cabos de 10 m. Modelo: 100DL – 622 com 30 CV Nº de série: 505996-1-2	1	1

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta



6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 30/06/2025

7 – Fornecimento de Materiais:

Aplica Não se aplica

7.1 - Consumo Permanente

7.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

Aplica Não se aplica

8.1 - Continuado Não Continuado

8.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

Aplica Não se aplica

Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global

Empreitada integral Fornecimento/ prestação de serviço associado

Contratação por tarefa Contratação integrada

Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

Não

Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Não

Sim. Especificar

12 - Local de entrega, critérios de aceitação do objeto:

Entregar o equipamento, conforme solicitação do setor responsável, no almoxarifado do Saae: R. Jeováh Guimarães, nº 550, Adelino Mano, Carmo do Cajuru/Mg.

O prazo de entrega é de 30 dias após a emissão da ordem de compra.

13 – Celebração de Contrato formal:

Aplica Não se aplica*

Gestor do contrato: Guilherme Pimenta da Silva

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Ficha: 1019 - ESGOTO - 04.001.403.0017.0512.4002.8002.4490522200. fonte 1753

15 – Estimativa de valor de aquisição:

Os valores constam na planilha anexada ao sistema.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Guilherme Pimenta da Silva

Cargo: Diretor Geral.

Carmo do Cajuru, 09 de junho de 2025.

GUILHERME PIMENTA DA SILVA

DIRETOR GERAL